

DEMOCRACIA, ALGORITMOS, CONFLITO RÚSSIA E UCRÂNIA, E DIREITO INTERNACIONAL

Artur Adevanil Santos de Melo*

Jean Carlos Braga de Alcântara**

Resumo: E, como os corredores da festa ateniense, passam adiante o facho da vida (De natura rerum, II, 78), feliz alegoria que faz um poeta entregar a outro o facho da genialidade. ¹Pois bem, o douto pensamento materializado na divina obra “Eneida” reflete a tentativa científica deste pesquisador que se debruçou no pensamento filosófico de Pierre Levy, além de inúmeros artigos para decifrar as consequências e necessidades das condutas analisadas, tanto sociológicas, quanto jurídicas sob um viés nacional e internacional por meio de uma metodologia transdisciplinar, bem como do empirismo, para que seja colhido frutos jurídicos por meio da crítica construtivista para o fortalecimento da democracia no ciberespaço. Portanto, este artigo abordar o espaço cibernético, explicando de que forma o ser pode ser moldado, com foco na conduta, principalmente da Rússia, que criminalizou a possibilidade do seu povo de se manifestar livremente, informando quais os reflexos no titular do poder constituinte, e de que forma o espaço digital e a liberdade de expressão são afetados e como podem ser fortalecidos, evitando medidas autoritárias, em âmbito internacional.

Palavras-Chave: Democracia; algoritmo; direito internacional;

* Bacharel em Direito pela UNIARA (universidade de Araraquara), Pós Graduado pela faculdade LAGALE, e pós graduado pela Damásio/IBMEC.

** Bacharel em Direito pela UNIFOA - Centro Universitário de Volta Redonda – RJ.

¹ Virgílio, 70-19 A.C. *Eneida*; São Paulo: Abril Cultural, 1983, p. 7

espaço público digital; titular do poder constituinte.

DEMOCRACY, ALGORITHMS, RUSSIAN AND UKRAINE CONFLICT AND INTERNATIONAL LAW

Abstract: And, like the runners at the Athenian feast, they pass on the torch of life (De natura rerum, II, 78), a happy allegory that makes one poet hand over to another the torch of genius." Well then, the learned thought materialized in the divine work "Aeneid" reflects the scientific attempt of this researcher with such a problem: in what way cyberspace, with the support of the algorithm can keep the holder of the constituent power in a bubble and in what way authoritarian measures, such as the criminalization of manifestation or language, reaches cyberspace and, consequently, the reader. The method used is the hypothetical-deductive approach, using essentially bibliographical sources and empirical knowledge. At the end of the research it can be observed that the focus in the international sphere is only on data protection, with gaps regarding cyberspace that reflects directly on democracy and the holder of the constituent power.

Keywords: Democracy; algorithm; international right; digital public space; holder of constituent power;

1 INTRODUÇÃO



os tempos atuais, as ferramentas jurídicas e tecnológicas, conforme seus aprimoramentos, proporcionam para os investigadores científicos novas e instigantes formas de enriquecer o pensamento contemporâneo, bem como, com o apoio no conhecimento empírico, é possível, sempre, a cada fato novo, trazer novas formas de abordagem do tema para que erros atuais possam ser evitados no futuro.

O trabalho cognoscente possui base tanto na filosofia, quanto no sistema jurídico internacional, bem como no conhecimento empírico que nos da oportunidade de observar o meio social, reparando sérios vícios e omissões que fortalecem medidas autoritárias, colaborando com o enfraquecimento da democracia e os direitos humanos, e, por esta razão, o conflito entre a Rússia e a Ucrânia será o epicentro da pesquisa.

Conforme será demonstrado, a problemática que envolve a norma, algoritmos e o ciberespaço possui questionamento em diversas áreas da ciência, e, por este motivo, a abordagem tomará rumo transdisciplinar, regendo-se pela dominância, e apurado pelos princípios inerentes à coesão e consistência.

O percurso será basicamente a hermenêutica, eis que de suma importância uma consciência moderna e realista a respeito do tema para que possamos navegar conforme a correnteza dos fatos certos, passando pelo conceito da sociedade disciplinar, capitalismo de vigilância, teoria psicopolítica, democracia aumentada, para podermos, enfim, tratar a respeito do ciberespaço, da liberdade de expressão e investigar de que forma os algoritmos estão atuando e moldando o ser cognoscente e quais tratados internacionais possuem condições de conter a privação da liberdade que pode facilmente ser dilacerada por uma norma penal;

Portanto, o arcabouço composto pelo patrimônio do conhecimento terá como fim extrair da conclusão apenas uma resposta para o que será questionado: de que forma o ciberespaço, com apoio do algoritmo pode manter o titular do poder constituinte em uma bolha? e de que forma medidas autoritárias, como a criminalização da manifestação ou linguagem atinge o ciberespaço e, conseqüentemente, o leitor? Nestes trilhos, também será examinado o que pode ser feito para que esse mal seja evitado.

2 HERMENÊUTICA, DEMOCRACIA E ALGORITMOS

A pesquisa científica, meio extremamente prazeroso de alcançar realidades alternativas para que possamos melhorar a sociedade, sempre deverá ter um norte hermenêutico.

E a culpa, basicamente, seria da tal dualidade, mas, mais especificadamente, da verdade, pelo menos a verdade acessível aos meros mortais, a famigerada verdade relativa.

Pois bem, a hermenêutica, para a devida compreensão de qualquer tema, está no epicentro do sistema para o domínio da busca pela verdade, assim como, no presente trabalho, que necessita seguir um roteiro para apresentar a finalidade, sempre demonstrando o nexos com a ideia posterior, para que seja devidamente “amarrado” para uma prudente subsunção do fato ao mundo metafísico, antes de ser implantado no mundo material.

Quanto ao conceito de hermenêutica, trata-se do ramo da Teoria Geral do Direito, destinado ao estudo e ao desenvolvimento dos métodos e princípios da atividade de interpretação. A finalidade da hermenêutica, enquanto domínio teórico, é proporcionar bases racionais e segura para uma interpretação dos enunciados normativos.

Importante salientar que o conceito passou por uma crucial modernização após a virada ontológica provocada pelo saudoso Martin Heidegger, que realizou o alvorecer da subjetividade, visto que, a partir dessa *ontologischeWendung*, inicia-se o processo de superação dos paradigmas metafísicos objetivista aristotélico-tomista e subjetivista (filosofia da consciência), os quais, de um modo ou de outro, até hoje tem sustentado as teses exegético-dedutivistas-subjuntivas dominantes naquilo que vem sendo denominado de hermenêutica jurídica.²

A importância do conceito hermenêutico, bem como da valoração ontológica subjetiva, nesta pesquisa, conduzirá o

² STRECK, Lenio Luiz; *Hermenêutica Jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito*, 11ª edição, revista, atualizada e ampliada; Porto Alegre: Livraria do Advogado, Editora, 2014, p. 267

leitor, visto que precisaremos traçar o caminho lógico e coerente para atingir uma crítica construtivista, pois há diversas formas de interpretar a relação dos algoritmos com a democracia, que torna a interpretação longe do mundo material.

3 COMPREENSÃO, HISTÓRIA DA INTERNET E O HOMEM

Percorrendo pelo paradigma dos conhecimentos, como já tratamos da hermenêutica e a maior amplitude da subjetividade, agora, é suma importância abordar a compreensão para podermos ter a interpretação.

A base conceitual da interpretação de texto é a compreensão. A etimologia, ainda que não seja um recurso confiável para estabelecer o significado das palavras, serve como o pontapé inicial para entendermos a relação entre interpretação e compreensão.

“Compreender”, vem de duas palavras latinas: “cum”, que significa “junto” e “prehendere” que significa pegar. Compreender é, portanto, “pegar junto”. Essa idéia de juntar é óbvia em uma das principais acepções do verbo compreender: ser composto de dois ou mais elementos, ou seja, abarcar, envolver, abranger, incluir.³

Nesta vertente, onde cabe ao intérprete extrair sentido ao conjunto de enunciados para a construção dos textos, informa a saudosa professora Aurora Tomazini de Carvalho (Constructivismo Lógico-Semântica, entre o passado e o futuro: movimentos da hermenêutica jurídico-tributária brasileira, vol. 1, 2019), p. 15), que Streck (2013), indica rastros do caminho a ser trilhado: “[...] interpretar é compreender”, e “[...] compreender é aplicar”; não mais se interpreta para compreender, mas, sim,

³LEFFA, Vilson J. . *Interpretar não é compreender: preliminar sobre a interpretação de texto*. In: Vilson J.Lffa; Araxy Ernst. (Org.). *Linguagens: metodologia de ensino e pesquisa*. Pelotas: Educat, 2012, p. 253- 269.

compreende-se para interpretar: “a hermenêutica não é mais reprodutiva: é, agora produtiva; bem como em Paulo de Barros Carvalho (2013, 2015), com seus axiomas interpretativos da intertextualidade e da inesgotabilidade dos sentidos.

Reconhecendo, todavia as dificuldades inerentes à natureza humana, a qual se constitui em uma integridade unitária absolutamente complexa em um contexto plural de sociedade, supõe-se, de saída, que o homem está imerso em um número infinito de fatos, que interpretados, criam o *locus* denominado “mundo”: dentro deste, busca estabelecer a sua verdade.

A relação entre interpretação e compreensão mostra-se plausível, posto que, há vários pensadores que classificam os algoritmos como uma ferramenta que controla o homem, bem como a democracia, sendo um “agente do mau”, colocando o ser humano em uma situação de vítima, inclusive, em vários documentários temos profissionais do ramo informando que o celular se transformou em um vício para si, e por isso, importante o conteúdo histórico.

Os primórdios da internet remetem à reação do governo norte-americano ao Projeto Sputnik da antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), capitaneadas pela Rússia, durante a guerra fria, em 1957.⁴

O nascimento da internet está diretamente relacionado ao trabalho de peritos militares norte-americanos que desenvolveram a AR-PANET, rede da agência de investigação de Projetos Avançados dos Estados Unidos, durante a disputa do poder mundial com a URSS. A força Armada dos Estados Unidos, em 1962, segundo Turner e Muñoz (2002, p. 27), “encomendou um estudo para avaliar como suas linhas de comunicação poderiam ser estruturadas de forma que permanecessem intactas ou pudessem ser recuperadas em caso de um ataque nuclear.”⁵

⁴ABREU, Karen Cristina Kraemer Abreu; *História e usos da internet*, <abreu-karen-historia-e-usos-da-internet.pdf (ubi.pt)>, acesso dia 21-05-2022, p. 2

⁵ ABREU, Karen Cristina Kraemer Abreu; *História e usos da internet*, <abreu-karen-historia-e-usos-da-internet.pdf (ubi.pt)>, acesso dia 21-05-2022, p. 2

Já quanto a democracia digital, e-democracia, ciber democracia ou até mesmo democracia eletrônica, surge na década de 1990, ancorado na expansão das tecnologias da informação, comunicação, e nas possibilidades que os meios técnicos ofereciam para melhorar o sistema democrático liberal, por exemplo, a representação política, a participação, dentre outros aspectos. Autores destacavam o déficit deliberativo das democracias (Coleman e Blumler, 2009), para enfatizar como as ferramentas digitais poderiam operar como suporte para superar a crise das democracias representativas.⁶

Com o avanço tecnológico, bem como dos algoritmos, principalmente quanto a coleta de dados, boa parte da teoria política saudava a internet como meio de promoção de mais participação e novas práticas sociais, outra estava atenta a um silencioso fenômeno presente nas sociedades conectadas; a constante coleta e armazenamento de informações pessoais, que conforma a big data, fenômeno que se refere grandes volumes de dados. Estas abordagens enfatizam como o modelo de negócios dominante da Internet é baseado na coleta, armazenamento e tratamento de informações privadas, que são cedidas “voluntariamente” a partir dos termos de usos de sites e aplicativos, mascarada como forma de melhorar sua experiência de uso (Fernback e Papacharissi, 2007). Autores desta linha de pesquisa são responsáveis por cunhar conceitos tais como economia da intrusão (Silveira, 2016), economia da informação pessoal (Bruno, 2008) e capitalismo de vigilância (Zuboff, 2019). Tais estudos têm inspiração na sociedade disciplinar descrita por Foucault (2012), em que os espaços são moldados para a vigilância, ou seja, para exercer domínio sobre as pessoas. Outra grande influência é a sociedade de controle de Deleuze (1992), que já indica a

⁶MEIRELES, Adriana Veloso. *Algoritmos, privacidade e democracia ou como o privado nunca foi tão político como no século XXI*. 2020. 181 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política)—Universidade de Brasília, Brasília, 2020.<Repositório Institucional da UnB: Algoritmos, privacidade e democracia ou como o privado nunca foi tão político como no século XXI> acesso em 21-05-2022, p. 9

descentralizaçãodo modelo panóptico de Bentham para uma vigilância diluída em toda a sociedade, ou seja, para além das construções e instituições.⁷

Quanto a relação entre algoritmos, que por incrível que pareça, existe desde o século IX, com origem em Bagdá, por meio de Abu Já Far, Muhammad Ibn Musa Al-Khwarizmi, sendo necessário associá-los à questão da privacidade, um conceito recente nas ciências sociais. Muitas vezes relacionado à noção da liberdade negativa, ou o direito de ser deixado em paz, a privacidade envolve ainda questões como a intimidade, a autonomia e o desenvolvimento da personalidade e da própria identidade. No contexto das sociedades liberais contemporâneas, marcadas pelo individualismo, a privacidade tornou-se o espaço do exercício da liberdade. Ocorre que, com a conformação do capitalismo de vigilância, em que há um monitoramento constante e automatizado das experiências individuais, a privacidade fica em suspenso, pois as informações pessoais são registradas, processadas a todo o tempo para finalidades pouco transparentes.⁸

É nesse contexto, que devemos emergir nossas indagações, visto que, o algoritmo é apenas uma ferramenta do homem, e não ao contrário, pois, quem exerce o seu controle bem como sua aplicação é o ser humano, todavia, - de fato-, podemos sim, ter situações que o homem exerce o controle e a modulação do comportamento alheio por meio dos algoritmos, quando há um despreparo no senso crítico, e isto será tratado no decorrer da pesquisa.

⁷MEIRELES, Adriana Veloso. *Algoritmos, privacidade e democracia ou como o privado nunca foi tão político como no século XXI*. 2020. 181 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política)— Universidade de Brasília, Brasília, 2020.<Repositório Institucional da UnB: Algoritmos, privacidade e democracia ou como o privado nunca foi tão político como no século XXI> acesso em 21-05-2022, p. 9

⁸MEIRELES, Adriana Veloso. *Algoritmos, privacidade e democracia ou como o privado nunca foi tão político como no século XXI*. 2020. 181 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política)—Universidade de Brasília, Brasília, 2020.<Repositório Institucional da UnB: Algoritmos, privacidade e democracia ou como o privado nunca foi tão político como no século XXI> acesso em 21-05-2022, p. 11

4 SOCIEDADE DISCIPLINAR E CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA

A expressão "sociedade da informação" passou a ser utilizada, nos últimos anos desse século, como substituto para o conceito complexo de "sociedade pós-industrial" e como forma de transmitir o conteúdo específico do "novo paradigma técnico-econômico". A realidade que os conceitos das ciências sociais procuram expressar refere-se às transformações técnicas, organizacionais e administrativas que têm como "fator-chave" não mais os insumos baratos de energia como na sociedade industrial mas os insumos baratos de informação propiciados pelos avanços tecnológicos na microeletrônica e telecomunicações. Esta sociedade pós-industrial ou "informacional", como prefere Castells, está ligada à expansão e reestruturação do capitalismo desde a década de 80 do século que termina. As novas tecnologias e a ênfase na flexibilidade idéia central das transformações organizacionais têm permitido realizar com rapidez e eficiência os processos de desregulamentação, privatização e ruptura do modelo de contrato social entre capital e trabalho característicos do capitalismo industrial.⁹

Todavia, com toda a evolução que a tecnologia nos proporcionou, especialistas informam que já ingressamos em outro nível, denominado como capitalismo de vigilância.

Primeiramente, tanto a sociedade da informação, quanto o capitalismo de vigilância estão diretamente ligadas à sociedade disciplinar de Michael Foucault, tendo em vista o controle social, por meio da disciplina, vigilância e o controle.

O capitalismo de vigilância reivindica de maneira unilateral a experiência humana como matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais. Embora alguns desses

⁹ WETHEIN, Jorge; *A sociedade da informação e seus desafios*; disponível em <https://doi.org/10.1590/S0100-19652000000200009>, acesso 24-05-2022;

dados sejam aplicados para o aprimoramento de produtos e serviços, o restante é declarado como superávit comportamental do proprietário, alimentando avançados processos de fabricação conhecidos como “inteligência de máquina” e manufaturado em produtos de predição que antecipam o que um determinado indivíduo faria agora, daqui a pouco e mais tarde. Por fim, esses produtos de predições são comercializados num novo tipo de mercado para predições comportamentais que chamo de mercados de comportamentos futuros. Os capitalistas de vigilância têm acumulado uma riqueza enorme a partir dessas operações comerciais, uma vez que muitas companhias estão ávidas para apostar no nosso comportamento futuro.¹⁰

Essa lógica transforma a vida comum na renovação diária de um pacto faustiano do século XXI. “Faustiano” porque é quase impossível livrar-se dele, apesar do fato de que aquilo que precisamos dar em troca destruirá a vida tal qual a conhecemos. Considere que a internet se tornou essencial para a participação na sociedade, que a internet se encontra agora saturada de comércio e que este está agora subordinado ao capitalismo de vigilância. Nossa dependência está no cerne do projeto de vigilância comercial, no qual as necessidades que sentimos por uma vida eficaz lutam contra a inclinação de resistir às audazes incursões do sistema. O conflito resultante produz um entorpecimento psíquico que nos habitua às realidades de estar sendo seguido, analisado, minerado e modificado. E nos predispõe a racionalizar a situação em cinismo resignado, criar desculpas que atuam como mecanismos de defesa (“Não tenho nada a esconder”) ou encontrar outras maneiras de se recusar a encarar a realidade, escolhendo a ignorância devido à frustração e à impotência. Desse modo, o capitalismo de vigilância impõe uma escolha fundamentalmente ilegítima, que os indivíduos do século

¹⁰ ZUBOFF, Shoshana; *A era do capitalismo de vigilância, a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*; tradução George Schlesinger. – 1º Ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020, p. 19.

XXI não deveriam ter de fazer, e essa normalização nos deixa aprisionados, mas com a sensação de felicidade.¹¹

Em síntese, no capitalismo de vigilância, tudo o que você gosta de ver e ouvir em serviços de streaming, quem você curte nas redes sociais, o que você compra nas lojas online, o que você joga no seu videogame, suas viagens, seus desejos, suas conversas por e-mail ou mesmo no WhatsApp; tudo isso está sendo monitorado 24h pelo grande olho da rede. Essa grande máquina social invisível, fruto da enorme personalização dos ambientes online, usa todos os dados coletados da sua vida digital para te oferecer tudo aquilo que ela considera relevante para você. (...) O problema é que esta personalização extrema da nossa vida conectada provoca o que alguns estudiosos chamam de “câmaras de eco” ou “salas espelhadas”, onde tudo o que vemos e consumimos é reflexo de nós mesmos. (MANSERA, 2015).¹²

A evolução dos algoritmos chegou a tão ponto que, conforme pesquisa realizada pela *Cambridge Analytica*, foi possível criar perfis individuais para cada pessoa. Esses perfis são incrivelmente completos ao ponto de conseguirem definir exatamente não apenas o que uma pessoa gosta ou se interessa por comprar, mas também qual seria a sua visão de mundo, quais seus maiores medos e o quanto essas pessoas seriam manipuláveis ou persuasíveis como citou Brittany Kaiser que foi funcionária da Cambridge Analytica e que comandou a maior parte das campanhas de manipulação de dados da empresa. E é justamente a partir do medo que a manipulação ocorreu. Com base nesses dados, a Cambridge Analytica vendeu seu conhecimento para diversos partidos políticos ao redor do mundo e encabeçou uma

¹¹ ZUBOFF, Shoshana; *A era do capitalismo de vigilância, a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*; tradução George Schlesinger. – 1º Ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020, p. 22.

¹²LIMA, Danilo; e SILVA, Patrícia Maria; *Pedagogias sexuais a cibercultura: o protagonismo do par-humano-não humano Sexual*, disponível em < https://www.researchgate.net/publication/343262660_Pedagogias_sexuais_na_cibercultura_o_protagonismo_do_par_humano-nao-humano_Sexual_pedagogies_in_cyberculture_the_protagonism_of_the_human-non-human_pair> acesso 28-05-2022, p. 104.

campanha de propaganda em que a verdade não era importante (pós-verdade), e a única coisa que importava era criar realidades individuais para cada pessoa, onde o maior medo delas estava prestes a se concretizar, mas também que havia sempre uma solução muito simples para evitar que isso acontecesse. E essa solução era apresentada via vídeos, textos e ou imagens que pediam para se votar em alguém específico.¹³

Portanto, conforme demonstrado o ciberespaço e os indivíduos estão em uma complexa relação que reflete diretamente na democracia, e tais conceitos serão pressupostos para podermos entender o retorno da peste emocional, como identificada por Wilhelm Reich, bem como, de que forma os algoritmos estão moldando cognitivamente os indivíduos e como tal prática tem sido usada pelos líderes dos governos russos para manutenção do apoio dos titulares do poder constituinte, e por que não será possível manifestações no ciberespaço como ocorreu na Tunísia e em certos países árabes, que inflamaram revoluções.

5 COGNIÇÃO, ALGORITMOS, E REFLEXOS DEMOCRÁTICOS

Este parece ser o dever principal de todos os homens predispostos pela natureza superior a amar a verdade: como se enriquecera com o esforço dos antepassados, assim também devem dedicar suas energias em favor dos descendentes, a fim de que estes, por sua vez, recebam alguma riqueza.¹⁴

Após ingressar em um mar vasto de conhecimento dos nossos antepassados, com a única intenção de transformar positivamente a sociedade, fora possível me deparar com uma teoria

¹³LIMA, Danilo; e SILVA, Patrícia Maria; *Pedagogias sexuais a cibercultura: o protagonismo do par-humano-não humano Sexual*, disponível em < https://www.researchgate.net/publication/343262660_Pedagogias_sexuais_na_cibercultura_o_protagonismo_do_par_humano-nao-humano_Sexual_pedagogies_in_cyberculture_the_protagonism_of_the_human-non-human_pair> acesso 28-05-2022, p. 105.

¹⁴ ALIGHIERI, Dante; *Monarquia*; Ed. Escala: São Paulo, p. 37.

na psicologia usada para terapia cognitiva, que explica de forma sucinta e objetiva a relação do indivíduo com o exterior, tornando transparente e claro a relação do comportamento com a exposição do ambiente, bem como as conseqüências.

Quanto à psicologia, variáveis cognitivas há muito são reconhecidas como sendo importantes na psicopatologia e psicoterapia. Um princípio central do modelo cognitivo de Beck é que o processamento de informações ou a construção de sentidos que o sujeito faz diante dos fenômenos, influenciam todas as suas emoções e comportamentos. Esta suposição da centralização da cognição na experiência do homem tem longa história na psiquiatria e psicologia. A imagem na psicologia na qual a visão de mundo pessoal do homem determina seu comportamento pode ser observada em filósofos do estoicismo grego como Epicteto, Cícero e Sêneca (Beck et al., 1999a).

Como a abordagem fenomenológica-humanista à psicologia. Inspirada em parte por filósofos como Kant, que propõe que os transtornos mentais são resultado de falhas em acertar, alinhar o sentido privado com o senso comum. Heidegger e Husserl, já no século XX adotando a ênfase na experiência subjetiva consciente também fazem parte da influência.

De acordo com Beck et al. (1999a), baseado nessas perspectivas filosóficas e teóricas, os pressupostos da Terapia Cognitiva sobre a natureza humana, são em sua maior parte, consistentes com o senso comum, que no presente contexto se refere as experiências da pessoa no dia a dia, com poucas explanações teóricas acrescentadas. A teoria cognitiva dá um papel de destaque a processos conscientes e metacognitivos na correção de transtornos psicológicos, e tais processos estão presentes no dia a dia das pessoas. Tal afirmação parece contrastar com pressupostos básicos de outras teorias de psicopatologia e psicoterapia, que se baseiam em construtos como a motivação inconsciente da psicanálise; e a teoria do condicionamento clássico e operante, que se baseia na geração de associações automáticas, como é o

caso do behaviorismo, sem considerar ou não sofrer influência no processo, de valores, intenções ou significados dos eventos do dia a dia. No caso da teoria psicanalítica e behaviorista, os processos que são responsáveis pelo controle do comportamento estão fora da consciência e, portanto fora do controle da pessoa.

Beck acrescenta também que a teoria cognitiva não se subscreve à epistemologia do idealismo radical, na qual nada existe fora da experiência subjetiva. No lugar disso, o modelo em questão assume que existem objetos que são externos a percepção individual do sujeito, mas essa realidade não é objetiva no sentido usual do termo. A realidade seria então em termos de como as circunstâncias incidem sobre o sujeito. E que apesar destas realidades pessoais diferirem entre os indivíduos, deve-se esperar um grau significativo de uniformidade em concordâncias de visões da realidade, que daria uma consistência e regularidade diante das exigências que existem no mundo externo de todos os seres humanos.

Como vimos, os processos que são responsáveis pelo controle do comportamento estão fora da consciência, e a realidade é, em termos, de como as circunstâncias incidem sobre o sujeito.

Notoriamente, é extremamente interessante o funcionamento cognitivo, pois, claramente, o ciberespaço está sendo usado de forma direta no conflito Rússia e Ucrânia como meio de exposição dos indivíduos Russos a argumentos absolutos e inquestionáveis, incluindo até mesmo a criminalização da linguagem e do posicionamento, podendo gerar pena de até 15 anos para àquele que se manifestar de forma contrária ou usar expressões como “guerra” e não operação especial ou “lançar informações sobre militares”.

Com base na teoria cognitiva, os titulares do poder constituinte da Rússia são bombardeados vinte e quatro horas por dia com *fakenews* e falsas informações como meio de expor a consciência e a inconsciência do ser, com a finalidade de manter o

apoio ao seu Presidente, e às suas ambições, como por exemplo, lançando retórica de que é válido destruir um País se possivelmente há nazistas no território, bem como de que o Ocidente está apoiando nazistas, o que beira a insanidade mental.

Como será demonstrado, a Rússia, inclusive, rompeu com a possibilidade do cruzamento de dados, visto que proibiu o acesso a informações do ocidente, que é uma das formas legítimas de investigar se a informação é falsa ou não, trazendo graves reflexos para a democracia, visto que, o ser não possui liberdade de expressão e muito menos possibilidade de se posicionar de forma contrária aos anseios do governo.

Sem o cruzamento de dados, para Teixeira, esse será um conhecimento artificial, construído a partir da correlação de base de dados – inclusive correlações aleatórias – o que gerará previsões e projeções em diversos campos. “Uma forma de transformar informação em conhecimento é cruzar dados”, afirma (Ibid.: 75).¹⁵

Quanto aos meios de comunicação no ciberespaço, importante mencionar, que as linguagens são hipermidiáticas. Inteirar-se da natureza palinódica da semiose na hipermídia, que se expressa na sua estrutura reticular, nodal, constitui porta de entrada para o conhecimento do ciberespaço.¹⁶

Hipermídia é uma linguagem eminentemente interativa. Este é o seu quarto traço definidor. O leitor não pode usá-la de modo reativo ou passivo. Ao final de cada página ou tela, é preciso escolher para onde seguir. É o usuário que determina qual informação deve ser vista, em que seqüência ela deve ser vista e por quanto tempo. Quanto maior a interatividade, mais profunda será a experiência de imersão do leitor, imersão que se expressa na sua concentração, atenção, compreensão da informação e na sua interação instantânea e contínua com a volatilidade dos

¹⁵ Beatriz Polivanov, Willian Araújo, Caio C. G. Oliveira e Tarcizio Silva; *Fluxos em redes sociotécnicas: das micronarrativas ao big data* (researchgate.net), 2020; p. 12.

¹⁶ Santaella, Lúcia - *Navegar No Ciberespaço - O Perfil Cognitivo Do Leitor Imersivo*.pdf [v1r0mxdy8zlj] (idoc.pub), 2019, p. 38.

estímulos. (Feldman, 1995: 6).¹⁷

Ocorre que, com a criminalização da linguagem, bem como do posicionamento, e de reuniões no ciberespaço para tratar do tema, a Rússia apenas agiu preventivamente, frente à possibilidade de ocorrer como em certos Países, como na Tunísia, no final de 2010, e em diversos Países árabes, evitando, o que Manuel Castells, identificou como a “transformação de relações de poder com a transformação da comunicação”, visto que, para que isto ocorra, é necessária a autonomia do ciberespaço e distanciamento do controle dos governos.

Com todos estes conceitos que detalhadamente explicam como o ser é moldado pelo exterior, bem como, demonstrada a razão da ausência de autonomia no ciberespaço e aumento do controle governamental por parte da Rússia, no próximo tópico, será possível entender como argumentos irracionais como os aplicados acerca do nazismo estar sendo defendido pelo ocidente, ou aceitação de que a terra é plana, podem acabar sendo aceitos pela sociedade.

6 TEORIA PSICOPOLÍTICA E A REINTRODUÇÃO DA VERDADE

A patologia do psiquismo e de suas redes, as instituições, atinge o seu auge, nesta fase da história, no neoliberalismo-populista, que se sustenta e propaga em uma opinião pública formada por vozes do inconsciente, que emergem em estado bruto, im-pura dor, à procura de identidades nas quais projetar, aterrorizadas, por um lado, a “salvação”, de modo a encontrar uma fonte de segurança e proteção; e, por outro, o “extermínio”, para livrar-se da autorresponsabilidade no que experimentam, o que as faz delirar que crenças irracionais seriam legítimas mesmo diante da imensa quantidade de evidências e argumentos

¹⁷Santaella, Lúcia - *Navegar No Ciberespaço - O Perfil Cognitivo Do Leitor Imersivo*.pdf [v1r0mxdy8z1z] (idoc.pub), 2019, p. 37.

cientificamente produzidos e documentados, e facilmente acessíveis. A superação de tal pandemia no território mental (OURIQUES, 2017), exponenciada pelo “real algorítmico” (GILLESPIE, 2010,2011), implica superar tanto a filofosia do sujeito, do *cogito* de Descartes às críticas Kantiana, que substituiu de maneira hegemônica a questão ontológica metafísica clássica sobre o que é real pela questão epistemológica sobre o que é possível conhecer, quanto à filosofia pós-moderna e sua eliminação da verdade, do sujeito e da identidade e, assim, tratar de maneira não- dualista a questão do que é a realidade.¹⁸

É necessário reiterar que a condição comunicacional do ser humano, dada à sua condição feta intra e pós-uterina, o faz depender *in totum* de sua capacidade de julgar o que sente, e paulatinamente o que pensa, assim como o que sente e pensa sua mãe, pai, irmãos e amigos, bem como aqueles que exercem tais funções, de maneira a poder fazer o mundo falar de maneira favorável a ele. É por isto que o estado mental da segurança e da proteção é assumido pelo ser humano como a figura da felicidade, pois a sua potência é proporcional ao estado mental o qual ele se instaurou como tal, na imanência e intimidade de uma comunidade (NANCY apud OURIQUES, 2017, p. 31). É por isto que o ser humano busca por toda a sua vida figuras de felicidades, como a do Estado, a das políticas públicas, da justiça social, do respeito à diferença, da sustentabilidade, etc., o que coloca a estética, e assim a arte, em posição primordial no processo emancipatório. Tais figuras, tão antigas como os seres humanos, e por isto em uso ao longo de toda a história, tanto para fomentar emancipação quanto servidão, são cada vez mais e melhor

¹⁸ CAÓ, Jessyka Sarcinelli Caó; IACHAN, Ana Christina Saraiva; OURIQUES, Estelita Oliveira de Amorim; WAHNER, Juliana; VERGARA, Marina, Sant’anna; OLIVEIRA, Renata Cesar de; OURIQUE, Evandro Vieira; *Algoritmos filosóficos e a superação psicopolítica da fakemind: sobre a terapia filosófica da peste emocional*; disponível em <Vista do Algoritmos filosóficos e a superação psicopolítica da fakemind: sobre a terapia filosófica da peste emocional (ufrrj.br)> Acesso 30-05-2022, p. 2

simuladas e ofertadas na experiência da *onlife* (FLORIDI, 2015), produzida pela automação algorítmica, já vulgar e caricaturalmente espetacularizada, dos processos de tomada de decisão, o que se intensificou de maneira até então inimaginável nos tempos de peste do Covid-19.¹⁹

Esta automação, cabe destacar, é privatizada e operada em termos apostólicos, gerando a “cultura algorítmica” (STRIPHAS, 2015) hegemônica, que classifica e hierarquiza sistemas de informação, isto é, de sistemas de estados mentais (pensamentos e afetos), e assim desenha e oferece o referido “real algorítmico” de pseudo “segurança e proteção”, em uma *fakemind* a qual grandes contingentes de seres humanos aderem em rede voluntária de servidão (LA BOÉTIE, 1562), e a sustentam ao assumir opiniões (estados mentais pessoais e públicos) que alucinam como sendo suas e que configuram preferências por identidades para o extermínio (MISSE, 2018) e por identidades para a salvação, como têm emergido gritantemente na sede do Império e em países periféricos.²⁰

Como podemos ver, o comportamento construído por distorções epistemológicas, ontológicas, metodológicas e teóricas, causadas pela cultura, e mais especificadamente, no ciberespaço, por aquele que detém o controle, a conduta ditatorial do governo Russo causa uma educação autoritária que

¹⁹ CAÓ, Jessyka Sarcinelli Caó; IACHAN, Ana Christina Saraiva; OURIQUES, Estelita Oliveira de Amorim; WAHNER, Juliana; VERGARA, Marina, Sant’anna; OLIVEIRA, Renata Cesar de; OURIQUE, Evandro Vieira; *Algoritmos filosóficos e a superação psicopolítica da fakemind: sobre a terapia filosófica da peste emocional*; disponível em <Vista do Algoritmos filosóficos e a superação psicopolítica da fakemind: sobre a terapia filosófica da peste emocional (ufrj.br)> Acesso 30-05-2022, p. 3

²⁰ CAÓ, Jessyka Sarcinelli Caó; IACHAN, Ana Christina Saraiva; OURIQUES, Estelita Oliveira de Amorim; WAHNER, Juliana; VERGARA, Marina, Sant’anna; OLIVEIRA, Renata Cesar de; OURIQUE, Evandro Vieira; *Algoritmos filosóficos e a superação psicopolítica da fakemind: sobre a terapia filosófica da peste emocional*; disponível em <Vista do Algoritmos filosóficos e a superação psicopolítica da fakemind: sobre a terapia filosófica da peste emocional (ufrj.br)> Acesso 30-05-2022, p. 3

“desentranha” e aniquila o que é vital no ser humano, causando a incapacidade dos sujeitos de se auto-perceberem, pois, isto é apenas possível em um ambiente autônomo, sem controle, onde é possível perceber o outro, o a-fundamento da fakemind.

7 TRATADOS INTERNACIONAIS E CIBERESPAÇO

Enfim, chegamos à seara jurídica, onde foi possível verificar que a proteção de dados pessoais não possui normativa internacional no âmbito do sistema onusiano e no sistema regional das Américas. No sistema Europeu, foram encontrados dois tratados internacionais e uma carta.

Quanto ao direito internacional dos direitos humanos, há a convenção 108 do Conselho da Europa informando que a proteção à privacidade e aos dados pessoais são fundamentais à manutenção dos direitos dos homens, com natureza jurídica de *hard law*, vinculante, ratificado por 55 países, sendo 8 não europeus.

Posteriormente, foi realizada a Convenção 108+, onde foi realizada a proposta de modernização da Convenção 108 (Convenção 108+), sob a justificativa da necessidade de adaptação do texto original às novas tecnologias de informação e comunicação além de reforçar a efetividade.

A Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia reconheceu o caráter de direito fundamental da proteção de dados pessoais, conforme artigo 8º²¹, com status jurídico equiparado aos tratados internacionais, tendo portanto, força vinculante.

Quanto ao direito comparado, o exemplo mais relevante de jurisdição que atualmente se baseia em uma abordagem

²¹ Artigo 8º. Proteção de dados pessoais. 1. Todas as pessoas têm direito à proteção dos dados de caráter pessoal que lhes digam respeito. 2. Esses dados devem ser objeto de um tratamento leal, para fins específicos e com o consentimento da pessoa interessada ou com outro fundamento legítimo previsto em lei. Todas as pessoas têm o direito de aceder aos dados coligidos que lhes digam respeito e de obter a respectiva retificação. 3. O cumprimento destas regras fica sujeito a fiscalização por parte de uma autoridade independente.

setorial de regulamentação da proteção de dados pessoais é a dos Estados Unidos da América, país que, na esfera federal, não possui lei geral para regular o tema.

Por outro lado, há inúmeros textos legais que se aplicam a setores regulados ou que protegem categorias de titulares distintos. A título exemplificativo, o *Gramm Leach Bliley Act* (GLBA) 20 governa o tratamento de dados pessoais pelo setor financeiro, o *health information Portability and Accountability Act* (HIPAA) 21 protege dados pessoais tratados por entidades do setor da saúde, e dados pessoais de crianças são protegidos pelo *Children Online Privacy Protection Act* (COPPA) 22. Austrália e Canadá são outros exemplos de países que se guiam pela abordagem setorial.

O segundo modelo propõe que um mesmo regime de proteção de dados se aplique a todos os tratamentos de dados pessoais independentemente de elementos específicos. Desse modo, todas as entidades – públicas ou privadas – que tratem dados pessoais estarão, via de regra, sujeitas às mesmas obrigações, enquanto todo titular de dados terá acesso às mesmas garantias e direitos.

A grande vantagem dessa abordagem é que ela tende a atribuir maior segurança jurídica tanto às entidades que tratam dados pessoais – que passam a ter maior previsibilidade quanto às suas possibilidades e limites –, quanto aos titulares dos dados. Assim, embora regulações gerais requeiram um esforço generalizado de adequação, elas contribuem com um ambiente mais propício para o desenvolvimento econômico e tecnológico de sociedades e para a segurança de seus titulares.

O grande representante desse modelo é o RGPD da União Europeia 24, que versa sobre os princípios e determina as regras, obrigações e direitos que deverão ser comuns a todos os tratamentos de dados pessoais levados a cabo por qualquer entidade, pública ou privada, sujeita à jurisdição do bloco político-econômico.

Além da União Europeia, países como Brasil, com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018 ou LGPD) 25, a Argentina, com *ActontheProtectionofPersonalInformation*(Lei 57/2003 ou APPI) 27, seguem o modelo de regulamentação geral em relação à proteção de dados pessoais.

Todavia, percebe-se que o foco legislativo é em torno apenas da proteção de dados, e não na garantia da autonomia, liberdade e ausência de possibilidade de criminalização da linguagem no ciberespaço, assim como do cruzamento de dados.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como já citado, o ciberespaço se tornou, como já previsto pelo fenomenal professor Levy, um dos principais meios para comunicação e projetos revolucionários para um país mudar o rumo por meio da maioria democrática.

Todavia, o espaço digital não determina automaticamente o desenvolvimento da inteligência coletiva, e sim apenas fornece a esta inteligência um ambiente propício.²² Sendo certo que a ascensão do conhecimento por simulação deve ser entendida de acordo com uma modalidade aberta, plurívoca e distribuída,²³ visto que, as ideias fenomênicas são efetivamente os produtos de funções hermenêuticas e as funções de pensamento por sua vez, interpretam esses produtos, pois um dos papéis das funções de pensamento é situar as ideias fenomênicas em *patterns* (supostos ou imaginados) de emergência, de transformação e de desaparecimento de fenômenos. Em suma elas colocam as informações em relação.²⁴

Ocorre que, como observamos no tópico anterior, a única finalidade pelas quais as normas foram elaboradas é apenas de

²² LEVY, Pierre; *Cibercultura*; São Paulo: Editora 34, 2010, 3ª edição, p. 30

²³ LEVY, Pierre; *As tecnologias da inteligência, o futuro do pensamento na era da informática*; Editora 34, 2010, 2ª edição, São Paulo, p. 130

²⁴ LEVY, Pierre; *A esfera semântica, Tomo I, Computação, cognição, economia da informação*; São Paulo, Annablume, 2014, p. 131

proteção dos dados, deixando às mínguas a questão do ciberespaço e sua autonomia, havendo lacunas para que países criminalizem posicionamentos no espaço digital, bem como impeçam o cruzamento de dados, fazendo com que as informações não tenham possibilidade de ser postas em relação, impedindo uma das funções do pensamento, que é situar as ideias fenomênicas, tendo em vista a ausência de um ambiente propício, aberto, e distribuído, como foi realizado pela Rússia, com a finalidade de conter uma revolução contra os anseios do governo, informação empírica que possuíam tendo em vista já ter ocorrido em outros países manifestações dos titulares do poder constituinte por meio do ciberespaço.

Podemos perceber também que, tanto a teoria cognitiva, quanto a teoria psicopolítica explicam detalhadamente como o posicionamento do titular do poder constituinte pode ser moldado pelo exterior, bem como a distorção epistemológica, ontológica, metodológica e teórica possui sucesso em induzir o ser humano a crer em *fakenewse* informações totalmente alheias à realidade, como apoio do ocidente ao nazismo, bem como, retirar a possibilidade de se auto-perceberem, aniquilando a possibilidade do senso crítico.

Forte nesta ideias, concluímos que as entidades internacionais necessitam com urgência de diretrizes e normas induzindo os países que estejam incluídos nos tratados e que possuem comprometimento com a democracia, qualificando a autonomia do ciberespaço como direito fundamental, assim como a impossibilidade de criminalização da linguagem, posicionamentos, e o cruzamento de dados, para que caso um governo nacional possua interesses autoritários, seja impedido pela própria Constituição de realizar medidas autoritárias, como realizado pela Rússia, que tenta conduzir o apoio da população por meio de *fakenews*.



9 REFERÊNCIAS

- Virgílio, 70-19 A.C. *Eneida*; São Paulo: Abril Cultural, 1983.
- LEVY, Pierre; *Cibercultura*; São Paulo: Editora 34, 2010, 3ª edição.
- LEVY, Pierre; *As tecnologias da inteligência, o futuro do pensamento na era da informática*; Editora 34, 2010, 2ª edição, São Paulo.
- LEVY, Pierre; *A esfera semântica*, Tomo I, Computação, cognição, economia da informação; São Paulo, Annablume, 2014.
- CAÓ, Jessyka Sarcinelli Caó; IACHAN, Ana Christina Saraiva; OURIQUES, Estelita Oliveira de Amorim; WAHNER, Juliana; VERGARA, Marina, Sant'anna; OLIVEIRA, Renata Cesar de; OURIQUE, Evandro Vieira; *Algoritmos filosóficos e a superação psicopolítica da fakemind: sobre a terapia filosófica da peste emocional*; disponível em <Vista do Algoritmos filosóficos e a superação psicopolítica da fakemind: sobre a terapia filosófica da peste emocional (ufrj.br)> Acesso 30-05-2022.
- Santaella, Lúcia - *Navegar No Ciberespaço - O Perfil Cognitivo Do Leitor Imersivo.pdf* [vlr0mxdy8zlj] (idoc.pub), 2019.
- Beatriz Polivanov, Willian Araújo, Caio C. G. Oliveira e Tarcízio Silva; *Fluxos em redes sociotécnicas: das micronarrativas ao big data* (researchgate.net), 2020.
- ALIGHIERI, Dante; *Monarquia*; Ed. Escala: São Paulo.
- LIMA, Danilo; e SILVA, Patrícia Maria; *Pedagogias sexuais a cibercultura: o protagonismo do par-humano-não humano Sexual*, disponível em

<https://www.researchgate.net/publication/343262660_Pedagogias_sexuais_na_cibercultura_o_protagonismo_do_par_humano-nao-humano_Sexual_pedagogies_in_cyberculture_the_prottagonism_of_the_human-non-human_pair> acesso 28-05-2022.

WETHEIN, Jorge; *A sociedade da informação e seus desafios*; disponível em <https://doi.org/10.1590/S0100-19652000000200009>, acesso 24-05-2022;

MEIRELES, Adriana Veloso. *Algoritmos, privacidade e democracia ou como o privado nunca foi tão político como no século XXI*. 2020. 181 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política)—Universidade de Brasília, Brasília, 2020.<Repositório Institucional da UnB: Algoritmos, privacidade e democracia ou como o privado nunca foi tão político como no século XXI> acesso em 21-05-2022.

AMARAL, Antonio Carlos Rodrigues; BERALDO, Mariana Passos; *Estudos jurídicos constitucional e empresarial – em homenagem ao Professor Fernando Passos: 20 anos de coordenação do curso de Direito da Uniara, São Carlos: RiMa Editora, 2020.*

ABREU, Karen Cristina Kraemer Abreu; *História e usos da internet*, <[abreu-karen-historia-e-usos-da-internet.pdf \(ubi.pt\)](#)>, acesso dia 21-05-2022,

STRECK, Lenio Luiz; *Hermenêutica Jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito*, 11º edição, revista, atualizada e ampliada; Porto Alegre: Livraria do Advogado, Editora, 2014.

LEFFA, Vilson J. . *Interpretar não é compreender: preliminar sobre a interpretação de texto*. In: Vilson J.Lffa; Araxy Ernst. (Org.). *Linguagens: metodologia de ensino e pesquisa*. Pelotas: Educat, 2012.